Ofício Externo nº 515/2023

Araucária, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.560/2023 – "Altera a redação da Lei nº 3.582, de 31 de janeiro de 2020, que cria o Programa Residência Cidadã em cumprimento a acordo realizado na Ação Civil Pública nº 0001626-12.2010.8.16.0025, para fornecimento de casas populares para famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social".

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.560/2023, que altera a redação da Lei nº 3.582, de 31 de janeiro de 2020, que cria o Programa Residência Cidadã em cumprimento a acordo realizado na Ação Civil Pública nº 0001626-12.2010.8.16.0025, para fornecimento de casas populares para famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social.

O presente Projeto visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para que a Lei do Programa Residência Cidadã também preveja a possibilidade de aditar o Termo de Cessão de Uso do Imóvel em caso de falecimento do responsável/cessionário.

Deste modo, pretende-se inserir os §§ 7º e 8º ao art. 4º que estabelecerão as regras em caso de falecimento do cessionário do Programa Residência Cidadã e assim preencher esta lacuna da norma, visando manter as crianças, principais beneficiários do Programa, no imóvel, mesmo após o falecimento do cessionário.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 89961/2022

PROJETO DE LEI N° 2.560, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a redação da Lei nº 3.582, de 31 de janeiro de 2020, que cria o Programa Residência Cidadã em cumprimento a acordo realizado na Ação Civil Pública nº 0001626-12.2010.8.16.0025, para fornecimento de casas populares para famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art 1º Insere os §§ 7º e 8º ao art. 4º da Lei nº 3.582, de 31 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....
§ 7º No caso de falecimento do cessionário, poderá ser firmado termo aditivo ao termo de cessão, inserindo o novo responsável legal dos menores beneficiários, com as seguintes condições:
I – que o novo responsável pela família seja maior de idade;
II – seja o responsável legal pelos menores beneficiários do Programa;
III - resida com os menores na unidade habitacional do Programa;
IV – caso os beneficiários do Programa (criança em situação de vulnerabilidade), quando do falecimento do responsável/cessionário, já tenham atingido a maioridade civil, fica autorizada a alteração do termo de cessão para o nome dos beneficiários que estejam residindo no imóvel.

§ 8º Enquanto perdurar o Termo de Cessão e até que se realize a doação prevista no art. 5º desta Lei, em nenhuma hipótese o termo de cessão ou o direito a moradia objeto do presente Programa será considerado como herança."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de fevereiro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 89961/2022